



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.421, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Suspende a realização Obras e Serviços de Engenharia executadas, direta ou indiretamente, pelo Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o resultado das eleições municipais de outubro/2012 que consagrou nas urnas a alteração da Administração Municipal;

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos à população;

Considerando que a Administração Pública Municipal impescinde de condições administrativas e operacionais para executar os procedimentos necessários no início do mandato, o que exige a adoção de uma série de providências e uma maior atenção no que concerne à redução das despesas públicas e saneamento das finanças do Município;

Considerando que os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando que a Administração atual deve tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos projetos executivos, em especial, sobre a execução de obras financiadas com recursos de convênios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as execuções de todas as Obras e Serviços de Engenharia, que estejam sendo realizadas pela Administração Municipal, direta ou indiretamente, inclusive quanto às advindas de recursos de transferências voluntárias.

Art. 2º Ficam suspensos todos os pagamentos de medições de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Fica determinado às Secretarias Municipais que solicitem a prorrogação da vigência de todos os convênios que se encerram até 30 de junho de 2013.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a elaboração de planilha de execução físico-financeira de todas as Obras e Serviços de Engenharia em andamento.

Art. 5º A continuação das Obras e Serviços de Engenharia só se dará após a análise da planilha de execução físico-financeira das Obras e Serviços de Engenharia e a constatação, por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, de recursos financeiros suficientes para a conclusão das mesmas, bem como, autorização expressa por parte do Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Em caso da não existência dos recursos de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano encaminhará os documentos necessários à Assessoria Jurídica do Município para que a mesma promova as medidas cabíveis.

Art. 7º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

.

.